



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Nova Bassano/RS

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: Aquisição de 01 (um) veículo para a Secretaria Municipal da Educação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição de 01 (um) veículo destinado à Secretaria Municipal da Educação. A partir desta, pretende-se atender demandas de deslocamento; garantir a logística e distribuição de materiais utilizados pelas unidades de ensino, bem como assegurar a realização de visitas, formações, participação em reuniões e acompanhamentos pedagógicos, entre outras atividades.

A aquisição visa, ainda, ampliar/renovar a frota de veículos da Secretaria e, por conseguinte, assegurar continuidade, eficiência e economicidade na prestação do serviço público educacional.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida atende o interesse público, contudo, não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município, visto que este ainda não foi concluído.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O bem tem natureza comum tendo em vista que seu padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Sempre que possível, o contratado deverá priorizar sistemas produtivos que gerem produtos e/ou serviços sustentáveis, respeitando as normas vigentes.

3.3 Fica vedada a subcontratação.

3.4 O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o menor preço por item.

3.5 Para fornecimento do produto pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação nos termos do art. 62 da



Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6 O prazo para a entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada pelo Depto. de Licitações. O item deverá ser entregue no Centro Administrativo Municipal (Rua Silva Jardim, 505).

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado para a aquisição pretendida tem como parâmetro a necessidade existente e deve atender o descrito abaixo:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO MINIVAN 07 LUGARES, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: ZERO QUILOMETRO; NA COR BRANCA OU PRATA; ANO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR; 04 PORTAS; CAPACIDADE PARA 07 OCUPANTES (INCLUINDO O MOTORISTA); MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV; BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL); TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA OU MANUAL DE 6 MARCHAS À FRENTE E 1 A RÉ; FREIOS ABS/EBD; DIREÇÃO ELÉTRICA; AR CONDICIONADO; 2 AIR BAG FRONTAL; 2 AIR BAG LATERAL E 2 AIRBAG COLUNA TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS; VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS; ALARME ANTIFURTO; PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 160 LITROS; CAPACIDADE DE CARGA DE 390 KG; SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; KIT MULTIMÍDIA INSTALADO; TAPETES; PROTEÇÃO DO MOTOR; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 53 LITROS; RODAS DE LIGA LEVE, PNEUS DE NO MÍNIMO ARO 16; EQUIPADO COM TENS DE SÉRIE E OPCIONAIS DE FÁBRICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas que trabalhem com a venda de veículos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a presente contratação deverá ser previamente verificado pelo Setor de Compras/Licitações.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa que atue em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e que apresente todos os documentos exigidos a título de habilitação para, assim, ocorrer o fornecimento e a instalação do objeto deste estudo.



8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, já que a natureza do objeto enseja que a entrega e instalação ocorra de modo integral. Logo, o não parcelamento mostra-se tecnicamente justificado e a opção acertada para o interesse público.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição e evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. Esta contratação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização, otimização do uso dos recursos e com a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Para exercer a função de fiscal, seguem indicações:

- Sr. Celso Boschi, Almoxarife, matrícula nº 199;
- Sr. Rodrigo Ansolin, Diretor do Departamento de Compras, matrícula nº 67114.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos



apenas com a contratação ora proposta. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta aquisição, considero que a aquisição atende aos padrões e preços de mercado e que é viável.

Nova Bassano, 03 de março de 2026.

Franciele Bordignon Dalla Costa
Agente Administrativo
Matrícula funcional nº 879

Veranice Pelle De Bona
Secretária Municipal da Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Nova Bassano/RS.

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

Necessidade da Administração: Aquisição de veículo tipo minivan 07 lugares zero km para transporte de equipes da tenção básica.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição do veículo tem como finalidade a utilização para transporte de equipe de saúde, buscando a melhor forma para atender as demandas de serviço para a população.

Foi recebido recurso através de emenda parlamentar com destinação específica para aquisição deste item, para ser utilizado nas unidades básicas de saúde e secretaria da saúde.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida faz parte do planejamento da Administração pois consta previsão, já que a proposta da emendar parlamentar foi cadastrada no ano de 2024.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

É necessária a contratação de empresa que atenda as demandas do Município referente ao objeto em questão ao tempo e modo necessários, conforme itens e quantidades descritos no item subsequente, assim como preencha os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira e, em especial, que possua documentos que comprovem sua qualificação técnica.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANT.
1	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO MINIVAN 07 UGARES, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

ZERO QUILOMETRO; NA COR BRANCA OU PRATA; ANO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR; 04 PORTAS; CAPACIDADE PARA 07 OCUPANTES (INCLUINDO O MOTORISTA); MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV; BICOMBUSTVEL (GASOLINA E ETANOL); TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA OU MANUAL DE 6 MARCHAS 1 FRENTE E 1 A RÉ; FREIOS ABS/EBD; DIREÇÃO ELÉTRICA; AR CONDICIONADO; 2 AIR BAG FRONTAL; 2 AIR BAG LATERAL E 2 AIRBAG COLUMNA TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS; VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS; ALARME ANTIFURTO; PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 160 LITROS; CAPACIDADE DE CARGA DE 390 KG; SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; KIT MULTIMÍDIA INSTALADO; TAPETES; PROTEÇÃO DO MOTOR; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 53 LITROS; RODAS DE LIGA LEVE, PNEUS DE NO MÍNIMO ARO 16; EQUIPADO COM ITENS DE SÉRIE E OPCIONAIS DE FÉBRICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A aquisição se dará pelo preço de mercado.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição será realizada por meio de um processo de contratação pública, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com vista a atender mais adequadamente ao interesse público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do serviço, não haverá parcelamento da solução, realizando aquisição de um veículo tipo pick-up, sendo a licitação de item único.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação:

- a) Atender demanda de transporte de equipes da atenção básica do município de Nova Bassano-RS.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

Por esse motivo, este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no inciso X, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Inexistem contratações correlatas e/ou interdependentes. Por esse motivo, com fulcro no artigo 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021, fica justificado que este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no artigo 18, inciso XI, § 1º da Lei 14.133/2021.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com a contratação pretendida, não haverá impactos ambientais, não sendo necessárias as respectivas medidas mitigadoras. Por esse motivo, de acordo com o disposto no artigo 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, fica justificado que este Estudo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no artigo 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Nova Bassano, 09 de março de 2026.

Aline Luvison

Secretária Municipal da Saúde